



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº 102 /2019.

Dispõe sobre alterações na Lei Municipal nº 5.752, de 05 de Agosto de 2011 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo no uso de suas atribuições constitucionais, APROVA:

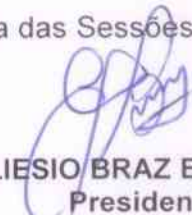
Art. 1º - Fica revogado o art. 41 da Lei Municipal nº 5.752, de 05 de Agosto de 2011.

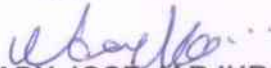
Art. 2º - O Anexo V da Lei Municipal nº 5.752, de 05 de Agosto de 2011 passará a vigorar nos termos do Anexo I da presente lei.


Art. 3º - O Anexo VI da Lei Municipal nº 5.752, de 05 de Agosto de 2011 passará a vigorar nos termos do Anexo II da presente lei.


Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2021.

Sala das Sessões, em 18 de Novembro de 2019.


ELIESIO BRAZ BOLZANI
Presidente


WADY JOSE JARJURA
1º Secretário


JUAREZ VIEIRA DE PAULA
Vice-Presidente


WANDERSON FERREIRA DA SILVA
2º Secretário



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

ANEXO I

**GRUPOS OCUPACIONAIS DOS CARGOS DO QUADRO DE
PESSOAL DE CARÁTER COMISSIONADO DA CÂMARA
MUNICIPAL.**

GRUPO OCUPACIONAL – UNIDADES

UNIDADE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

- I – Diretor Geral
- II – Assessor Jurídico
- III – Assessor de Direção
- IV – Assessor de Imprensa
- V – Assessor Administrativo Especial
- VI – Assessor Legislativo
- VII – Assessor Administrativo
- VIII – Assessor Técnico

UNIDADE DE GABINETES PARLAMENTARES

- I – Chefe de Gabinete Parlamentar
- II – Secretário de Gabinete Parlamentar

X



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

ANEXO II

QUADRO DE RELAÇÃO NOMINAL, QUANTIDADE E VENCIMENTOS DOS CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA.

I - DOS CARGOS COMISSIONADOS.

| ÓRGÃO | TÍTULO | QUANTIDADE | VENCIMENTO |
|------------------------|------------------------------|------------|--------------|
| GABINETE DO PRESIDENTE | Diretor Geral | 01 | R\$ 3.295,33 |
| | Assessor Jurídico | 02 | R\$ 3.259,58 |
| | Assessor de Direção | 01 | R\$ 2.444,40 |
| | Assessor de Imprensa | 02 | R\$ 2.375,49 |
| | Ass. Administrativo Especial | 01 | R\$ 1.453,73 |
| | Assessor Legislativo | 03 | R\$ 1.236,42 |
| | Assessor Administrativo | 03 | R\$ 1.174,16 |
| | Assessor Técnico | 02 | R\$ 1.174,16 |
| | SUBTOTAL | 15 | |
| ASSESSORIA LEGISLATIVA | Chefe de Gabinete | 15 | R\$ 2.701,96 |
| | Secretário de Gabinete | 15 | R\$ 2.153,87 |
| | TOTAL | 45 | |

II - DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS.

| TÍTULO | QUANTIDADE | GRATIFICAÇÃO |
|---|------------|--------------|
| Chefe dos Serviços Licitatórios | 01 | R\$ 1.090,80 |
| Chefe dos Serviços de Comunicação Legislativa | 01 | R\$ 1.090,80 |
| Chefe dos Serviços de Tesouraria | 01 | R\$ 1.090,80 |
| Chefe dos Serviços de Patrimônio e Almojarifado | 01 | R\$ 1.090,80 |

X



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo


JUSTIFICATIVA

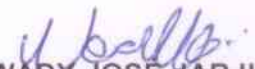
A extinção do cargo de Assessor Parlamentar do quadro de cargos comissionados visa à adequação dos gastos anuais da Câmara Municipal de Colatina com despesa de pessoal, em especial, diante da obrigatoriedade imposta pela CF/88 no que tange a concessão anual de revisão a todos os servidores públicos visando a reposição das perdas inflacionárias.

Ressalta-se ainda o disposto no art. 50 da Lei Orgânica Municipal que dispõe sobre a necessidade de fixação por meio de Lei do valor corresponde ao subsídio dos vereadores na legislatura vigente para vigorar na legislatura seguinte, o que demonstra também a necessidade de extinção do referido cargo visando obediência aos limites impostos pela lei de responsabilidade fiscal.

Destarte, esperamos seja admitida esta proposição e submetida à deliberação do Douto Plenário desta Casa de Leis, do qual esperamos apoio e votação favorável.

Sala das Sessões, em 18 de Novembro de 2019.


ELIESIO BRAZ BOLZANI
Presidente


WADY JOSÉ JARJURA
1º Secretário


JUAREZ VIEIRA DE PAULA
Vice-Presidente


WANDERSON FERREIRA DA SILVA
2º Secretário